



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Câmara Municipal de Estância  
*Misael Dantas Soares*  
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 113/2021, de autoria do Vereador Pedro Kaique Freire Menezes, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 15/03/2022.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

EM 29 / 03 / 2022

Estância, 29 de Março de 2022.

LEI Nº 2.245

DE 29 DE MARÇO DE 2022

*Alina Lécia dos S. Silva*

**Alina Lécia dos S. Silva**

Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 7.698/2021

Instituí no município de Estância a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser celebrada, anualmente, a partir do dia 2 de abril, quando é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

**O Prefeito do Município de Estância, Estado de Sergipe,**

**Faz saber que a Câmara de Vereadores de Estância aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica Instituído no Município de Estância a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser celebrada a partir do dia 2 de abril, quando é comemorado o dia Mundial de Conscientização do Autismo.

**Art. 2º** A semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos voltados para promoção e conscientização dos direitos autistas.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, além das ações proporcionadas pelas entidades civis, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, em parcerias com entidades sociais envolvidas, visado a promoção de cursos e treinamentos.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143

*Gilson Andrade da Oliveira*  
**Gilson Andrade da Oliveira**  
Prefeito  
Estância/SE



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Câmara Municipal de Estância  
*Misael Dantas Soares*  
Presidente

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 29 de *junho* de 2022.

*Gilson Andrade de Oliveira*  
**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância/SE